



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3367 DE 12 DE ABRIL DE 2004

**Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.**

De autoria do Vereador José Alcebíades Colózio

**CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica denominada "Antonio Alves Cabral" a Praça da Estação Rodoviária, localizada entre as ruas Cel. Conrado Caldeira, Najibe Burjailli e José Pedrosa Filho, no distrito de Botafogo.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de abril de 2004.

  
**CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM**  
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 12 de abril de 2004.

  
**Ivete Spada Leite**  
DIRETORA LEGISLATIVA